



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

“Altera disposições da Lei Municipal nº 4.504, de 14 de maio de 2018, e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.504, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 4º O valor do Vale Alimentação será pago através da distribuição de ticket ou cartão magnético, com pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, obedecendo a seguinte tabela por carga horária:

| Carga Horária: | Valor do Vale Alimentação (por dia) | Valor Máximo Mensal |
|---------------------------|--|----------------------------|
| Até 22 horas semanais | R\$ 10,45 | R\$ 230,00 |
| De 23 a 35 horas semanais | R\$ 13,65 | R\$ 300,00 |
| De 36 a 44 horas semanais | R\$ 15,80 | R\$ 348,00 |

Parágrafo Único: O valor fixado neste artigo será atualizado por Lei Específica.

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam as disposições da Lei Municipal nº 4.722/2020.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 17 de Fevereiro de 2020.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

]

Bom Retiro do Sul/RS, 17 de Fevereiro de 2020.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 011/2020

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei 011/2020, que altera a Lei Municipal nº 4.504/2018 que Cria novo sistema de concessão do Vale Alimentação aos servidores públicos municipais e, dá outras providências.

Com a alteração proposta, estamos reajustando as três faixas do Vale Alimentação dos Servidores Municipais, os quais passarão a receber R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para 22 horas semanais, R\$ 300,00 (trezentos reais) para aqueles que têm uma carga horária entre 23 e 35 horas semanal e, por fim, aqueles que possuírem uma carga horária igual ou superior a 36 horas passarão a receber R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) em vale alimentação, sendo assim um índice médio de 18% de aumento.

Conforme reunião entre o sindicato, funcionários e o Poder Executivo ficou acordado o percentual médio de 18%, com o intuito de conceder um reajuste maior no Vale Alimentação.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal